



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 747, Pág. 1

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 03, verso, do Processo Administrativo nº 5790/2013;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 368/2013 – DIJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para a inscrição do servidor deste Tribunal de Contas JULIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, no "SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – POLÊMICAS, NOVIDADES E ENTENDIMENTOS DO TCU", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, através da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/001-15, situado à Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Batel – Curitiba/PR. O valor total da inscrição é de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta Reais), com fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para o procedimento licitatório para a inscrição do servidor deste Tribunal de Contas JULIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, no "SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – POLÊMICAS, NOVIDADES E ENTENDIMENTOS DO TCU".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCEAM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta Reais);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição de Boletins Periódicos junto a EDITORA NDJ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.102.785/0001-32, situada à Rua Pedro Américo, 68 – 5º andar – CEP 01045-912 – São Paulo-SP, Bairro República, no valor de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta Reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, para aquisição de Boletins Periódicos junto a EDITORA NDJ LTDA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 83/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 747, Pág. 2

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO o Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do Processo nº 2349/2013 (04 Vol.), às fls. 609 a 612, datado de 07/10/2013.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A e **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 000.301-8A, para, no período de 14 a 28/10/2013, em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF, para cumprimento dos questionamentos constantes nos itens do Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do Processo nº 2349/2013 (04 Vol.), às fls. 609 a 612, datado de 07/10/2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos dispensem os servidores acima citados do registro de ponto;

V - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2013.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS

Respondendo pela Secretária-Geral do Controle Externo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Estado

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 747, Pág. 3

COMPRAS EFETIVADAS NO MÊS DE SETEMBRO – 2013

Art. 16 da lei nº 8.666, de 21/06/93

VENDEDOR - CONSUMO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RAGI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME- NE 01586, de 04/09/2013.	Referente à aquisição de 23 (vinte e três) metros de película protetora para vidro – Insulfilme – para ser colocado na parte lateral superior da sala da assessoria da procuradoria geral deste Tribunal de Contas.	UND	01	1.035,00	1.035,00
A L SOARES SERV. E COM. DE IMPRESSÃO LTDA.-ME. - NE 01603, de 02/09/2013.	Referente à aquisição de xícaras personalizadas para este Tribunal de Contas, conforme discriminação abaixo: Xícaras de café 65ml, em porcelana, personalizadas com gravação do brasão deste Tribunal de Contas em policromia com adicionais em tons de ouro, púrpura e prata. Adicionada em caixa Kraft com 6 (seis) unidades cada.	UND	24	267,71	6.425,04
O.G.L. CAVALCANTE - NE 01609, de 12/09/2013.	Referente à aquisição de materiais de informática para atender as necessidades do projeto de rede lógica deste Tribunal de Contas, conforme abaixo descrito: Roteador Wireless-N (CISCO WAP 4410N).	UND	07	895,00	6.265,00
					R\$ 13.725,04
- PERMANENTE					
AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - NE 01675, de 19/09/2013.	Referente à aquisição de 01 (UM) Ar Condicionado para a sala da Procuradora desta Corte de Contas, Sra. Elizângela Marinho, conforme abaixo descrito: - Ar condicionado tipo cassete, capacidade de 24.000 BTU. Modelo/Marca: SPRINGER/CARRIER.	UND	01	5.184,00	5.184,00
C PRINT COMERCIO DE COPIADORAS LTDA. - NE 01694, de 26/09/2013.	Referente a aquisição do material para este Tribunal de Contas, conforme discriminação abaixo: Máquina Fragmentadora de papel profissional capaz de triturar papel, CDs, cartões, Clips e grampos, para ser utilizada pelo setor da DIARQ, conf. Nad nº 315/2013, Pregão Presencial nº 22/2013.	UND	01	14.500,00	14.500,00
					R\$ 19.684,00





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 747, Pág. 4

TOTAL: R\$ 33.409,04

DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Outubro de 2013.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO
Chefe da DIMAT

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS EXPEDIDOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/2013.

PEDIDO DE ADIANTAMENTO (P.A)	10
NAD'S 36	
OFÍCIO EXPEDIDO	01
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	01
MEMORANDO EXPEDIDO	08
REQUISIÇÕES	18
SAIDA DE MATERIAL	369

DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Outubro de 2013.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO
Chefe da DIMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LUIZ ROCHA DA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 882/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2987/2011 referente à sua aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013 – DICAD-MA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE

04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica Notificado o Sr. João Coelho Braga, Secretário Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de

Manaus, exercício de 2009, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa ou justificativas quanto aos valores imputados no Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Dr. Raimundo José Michiles, às fls. 691/692, consubstanciado no Parecer n.º 541/2012-MP/RCKS, às fls. 689/690, do processo 1590/2010 - Prestação de Contas do Senhor João Coelho Braga, Secretário Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, exercício de 2009.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2013 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2.423/1996 – LOTCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução 04/2002 – RITCE, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, fica **NOTIFICADA** a **AUTCOM ENGENHARIA LTDA**, respondendo solidariamente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na NOTIFICAÇÃO N.º 005/2013 - CI/DICOP/SEC, reunidos no Processo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 747, Pág. 5

Eletrônico TCE nº 1795/2013, que trata da Prestação de Contas do sr. Robério dos Santos Pereira Braga, Secretário de Estado de Cultura, Exercício de 2012, ou recolher ao erário, o montante identificado na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Júlio de Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADA a Empresa JCB de HOLANDA, CNPJ 08.995.845/0001-76**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 156/2013 – CI/DICOP (PORTARIA 075/2013/SECEX)**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.172/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira – Ex-Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo - AM, exercício 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque e cumprindo o Acórdão nº 332/2011 de 12/05/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2179/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Superintendência Estadual de Habilitação - SUHAB, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. ROBSON DA SILVA ROBERTO, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** aos Cofres do Estado,

devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque e cumprindo o Acórdão nº 333/2011 de 12/05/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2177/2007, que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Habilitação - FEH, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. ROBSON DA SILVA ROBERTO, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Audítores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100